



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CONTRATO Nº 030/2021

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ: 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ: 28.037.230/0001-44, situada a Av. Idalino Longh Bidas, nº 21, sala 02, bairro Jardim Guanabara, na cidade de Santa Fé do Sul-SP, CEP: 15.775-000, tel: (62)99901-4870, e-mail: amandamarianafagundes@gmail.com, neste ato representado pela Srª.Mariana Marcela Dias Fagundes, portadora do CPF nº 032.452.591-58, e cédula de identidade 58.765.128-3 SSP/SP, residente e domiciliada a Av. T-4, nº 1309, Qd.161, Lt.06/08, Apt.1306, Edifício New Wave, setor Bueno, na cidade de Aparecida do Taboado-MS, CEP:74.210-973, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições da **Inexigibilidade Nº 006/2021 Processo Administrativo nº087/2021**, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Show artístico musical com a cantora “**Mariana Fagundes**”, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo **Art. 25, III da Lei 8.666/93**:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pela contratação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

13.392.0031.2000.3.3.90.39.00.00.00 – (695) – Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação – Festividades Comemorativas e Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Transferências de convênios ou contratos de repasse da União.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições contratadas e da **CONTRATADA** receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

f). Providenciar para que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco.

c). Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável e mesma sera marcada para nova data sem prejuízos para ambas partes.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será de 90(noventa) dias, contado a partir da assinatura do termo contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Nos termos da Lei Municipal 4.684/06. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas do Estado DOE/TCE, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JAURU-MT**, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES – EIRELI

CNPJ: 28.037.230/0001-44

MARIANA MARCELA DIAS FAGUNDES

CPF nº 032.452.591-58

CONTRATADA